



**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

**VALETEC CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.**

Versão:	2
Mês/Ano	Maio/2023

## Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES	3
5. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES	3
6. CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
7. INVESTIMENTOS PESSOAIS	5
8. EXCEÇÕES	7
9. PROCEDIMENTOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS	7
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
11. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS	7
12. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS	8

## **1. INTRODUÇÃO**

Esta Política de Investimentos Pessoais da **Valetec Capital Investimentos Ltda.**, denominada neste documento como “Valetec”, tem por objetivo estabelecer os princípios aplicáveis as regras que orientam os investimentos pessoais dos Colaboradores da Valetec, além de observar os dispositivos aplicáveis das Instruções, Deliberações e quaisquer outros atos normativos editados e que venham a ser editados pela CVM e demais autoridades competentes, inclusive de autoridades de autorregulação, principalmente, a Associação Brasileira das Entidades de Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

## **2. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

## **3. ABRANGÊNCIA**

São abrangidos por esta política todos os diretores e “Colaboradores” da Valetec, assim denominados os: (i) sócios; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Valetec, tenham acesso a informações relevantes que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais, assim como por seu cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade, bem como os prestadores de serviços que realizarem atividades em seu nome.

## **4. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÕES**

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser revisto e, se necessário, atualizado pelo Compliance no mínimo a cada 24 meses (vinte e quatro meses), serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções normativas e regulamentações vigentes na data da sua revisão, previamente validado pela diretoria da Valetec.

A aprovação desta Política e posterior atualizações deverão ser realizadas por todos os diretores da Valetec.

## **5. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES**

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor estatutário da Valetec indicado como diretor responsável pelo

Rua Souza Dutra, nº 145, Sala 807 - Estreito | Florianópolis - SC - CEP 88.070-605

[www.valetec.com.br](http://www.valetec.com.br)

cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora (“Diretor de Compliance, Risco e PLD”), nos termos da Resolução CVM nº 21.

## **6. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A presente Política visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os Colaboradores da Valetec, bem como de seus familiares diretos e dependentes, além de estabelecer o tratamento de confidencialidade das informações alcançadas na execução de suas ações cotidianas.

As instruções aqui expostas devem ser aplicadas em todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros ou seus dependentes, bem como qualquer pessoa jurídica na qual tais pessoas detenham participação societária ou poder de controle.

Serão permitidas aos cônjuges, companheiros ou dependentes financeiros dos Colaboradores as aplicações restritas, nos termos da presente Política de Investimentos Pessoais, mediante prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, de forma a avaliar se a referida aquisição não caracteriza hipótese de conflito de interesses ou qualquer outra infração regulatória e/ou do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Valetec.

O Colaborador pode realizar investimentos nos mercados financeiro e de capitais através de instituições locais e internacionais, desde que estas instituições possuam boa reputação no mercado financeiro ou de capitais em que atuem e que as operações efetuadas pelo Colaborador estejam em concordância com esta Política de Investimentos Pessoais, o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Valetec.

O controle, o estabelecimento desta Política de Investimentos Pessoais e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

A Área de Compliance e Risco será responsável por verificar as informações fornecidas pelos Colaboradores sobre seus investimentos e, nos casos em que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política de

Investimentos Pessoais, submetê-los à apreciação do Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Anualmente, os Colaboradores emitirão Declaração de Investimentos, nos moldes do Anexo I, confirmando o cumprimento da presente Política.

Os Colaboradores estão impedidos de realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação do Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Qualquer má conduta ou omissão com relação às cláusulas desta política ou às diretrizes éticas da Valetec será considerada como negligência profissional e descumprimento da presente Política e do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Valetec, sujeitando o Colaborador envolvido às devidas sanções legais, regulamentares e disciplinares.

## **7. INVESTIMENTOS PESSOAIS**

A Valetec se compromete a instruir seus Colaboradores a sempre observar os mais altos padrões de conduta, inclusive no que se refere ao tratamento de informações privilegiadas e confidencialidade.

Abaixo observa-se as normas de conduta elencadas a Valetec:

- Quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Valetec;
- Informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida na Valetec não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Toda informação deve ser compartilhada, ainda que dentro da Valetec, apenas se estritamente necessário e sempre obedecendo as leis aplicáveis e os regulamentos e políticas da Valetec;
- Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta Política, devem ser submetidas à área de Compliance e aprovadas pela Diretoria de Compliance, Risco e PLD da Valetec com antecedência à efetivação da operação.

Ademais, os colaboradores e a Gestora deverão seguir os princípios abaixo elencados:

- **Prioridade das Operações:** Todas as operações relativas a clientes da Valetec terão prioridade sobre operações pessoais; e
- **Submissão de Dúvidas:** Quaisquer dúvidas relativas à negociação a que se refere este item deverão ser endereçadas pelos colaboradores ou pela gestora ao Diretor de Compliance, Risco e PLD.

O Colaborador poderá comprar ou vender títulos, valores mobiliários ou fazer outros investimentos, estando sujeitos as seguintes condições:

- **Fica permitido aos Colaboradores:** (a) o investimento em cotas de fundos de investimentos, exceto nos casos em que o Colaborador tenha o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão do fundo investido; e (b) o investimento em cotas de fundos de investimento que eventualmente sejam criados pela Gestora exclusivamente para os Colaboradores, os quais servirão unicamente como veículos dos Colaboradores para o investimento em fundos de investimento geridos pela Gestora que sejam destinados a clientes. Os Colaboradores deverão observar a legislação e regulamentação aplicável, em particular o disposto na Resolução CVM 44/21, conforme alterada, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante na negociação de valores mobiliários de emissão de companhias abertas;
- **São vedadas aos Colaboradores:**
  - o as aplicações em fundos, ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações em que o colaborador estiver em posse de informações sigilosas e relevantes a respeito do emissor desses títulos ou dos próprios títulos, incluindo as obtidas no exercício das suas atividades diárias na Gestora.

- o ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades de empresas emergentes, recém-criadas, ainda em fase de desenvolvimento e/ou startups.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD deverá levar em consideração, para fins do disposto no parágrafo anterior, que quaisquer aplicações realizadas pelos Colaboradores em ações ou outros títulos, valores mobiliários, modalidades operacionais, opções e demais operações nos mercados de derivativos lastreadas, conversíveis ou permutáveis em ações, somente poderão ser autorizadas quando não representarem Conflitos de Interesse com as atividades desempenhadas pelos respectivos Colaboradores na Valetec, potencial risco para os veículos sob gestão da Valetec ou seus clientes ou, ainda, indício de utilização de Informação Privilegiada pelos Colaboradores.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Valetec e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- O dever de sempre colocar os interesses dos clientes, da Valetec bem como a integridade dos mercados, em primeiro lugar;
- A necessidade de que todos os negócios pessoais com títulos e valores mobiliários e modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro sejam coerentes com esta Política de Investimentos Pessoais, de forma a evitar conflitos de interesse; e
- Os Colaboradores integrantes da equipe de gestão não poderão tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, zelando sempre pela imagem da Valetec.

## **8. EXCEÇÕES**

As exceções serão tratadas, mediante a elaboração e envio de justificativa ao Diretor de Compliance, Risco e PLD e, desde que, em caráter de exceção, para participação de alguma Assembleia específica ou caso o Colaborador já tenham participação em empresa de capital na data de entrada na Gestora, sendo certo

que nesta hipótese o Colaborador não poderá aumentar a sua participação, exceto nos casos expressamente aprovados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

#### **9. PROCEDIMENTOS PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**

O Compliance da Valetec deverá ser previamente consultado em caso de dúvida quanto à possibilidade de negociação privada de um determinado ativo e/ou necessidade de autorização prévia, deverá encaminhar e-mail à [operacional@valetec.com.br](mailto:operacional@valetec.com.br).

#### **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão e demissão, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis

A Valetec não se responsabiliza por colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Valetec seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus colaboradores, tomará as medidas judiciais cabíveis contra tal colaborador infrator.

#### **11. MANUTENÇÃO DOS ARQUIVOS**

A Valetec manterá armazenado todos os arquivos relativos a esta Política em meio eletrônico, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente.



## 12. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o no \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [\_\_. \_\_. \_\_\_\_] a [\_\_. \_\_. \_\_\_\_], a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da **Valetec Capital Investimentos Ltda.** (“Valetec”), do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data:

(i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio;

(ii) não realizei quaisquer investimento ou operações em desacordo com a Política, autorizando o Diretor de Compliance a analisar meus extratos e a listagem dos ativos que detenho nos mercados financeiro e de capitais, para verificação, se necessário e conforme solicitado pelo Diretor;

(iii) estou ciente e de acordo em obter e apresentar ao Diretor de Compliance, anualmente, demonstrativos extraídos da B3 com o intuito de certificar a aderência à Política, atestando a inexistência de irregularidades e operações em desacordo com as regras ali estabelecidas;

(iv) estou ciente e de acordo com a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Gestora em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 21.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Valetec, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

---

**[COLABORADOR]**